

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.204, DE 2019

Dispõe sobre o acesso a informação ambiental.

Autor: Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Relator: Deputado PROFESSOR JOZIEL

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Pedro Lucas Fernandez propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que o Poder Executivo seja obrigado a disponibilizar na internet um amplo conjunto de informações relacionadas sobretudo a temas ambientais, mas incluindo também questões indígenas, agrárias, dentre outras. O autor justifica a proposição afirmando que muitas das informações que deveriam estar publicamente disponíveis não podem ser encontradas ou são de difícil acesso pelo cidadão.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O acesso às informações produzidas pelo poder público que permita acompanhar as ações e as políticas governamentais é um direito do cidadão. No caso das informações sobre temas ambientais há lei específica sobre a matéria, a Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, a qual dispõe que os “órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional,



integrantes do Sisnama, ficam obrigados a permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico”.

O controle social é fundamental para assegurar a implementação adequada das políticas públicas em qualquer área, inclusive na área ambiental. O acompanhamento público colabora para que as políticas governamentais produzam o maior benefício para o maior número de pessoas, assegurando um uso eficiente, democrático e justo do orçamento público. Colabora também para a identificação de desvios e a correção de rumos.

A lei de acesso às informações ambientais foi um grande avanço, mas não suficiente. Grande parte das informações de interesse do público não estão prontamente disponíveis na internet e precisam ser solicitadas aos órgãos públicos pelo cidadão interessado. Ora, hoje em dia não há mais justificativa de ordem financeira ou tecnológica para que essas informações não estejam disponíveis na rede mundial de computadores. Inclusive, muitos sistemas de informação estão já em operação na rede mas sem acesso ao público ou com acesso muito restrito.

Oportuna, portanto, a proposta em análise de obrigar os órgãos públicos federais a disponibilizarem essas informações.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.204, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado PROFESSOR JOZIEL
Relator

